



*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A small, handwritten mark or signature in the right margin of the page.

**PROCESSO N.º: 3.021/2007.**

**DATA ABERTURA: 26 /12/2007.**

**REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº087/2007.**

**DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE APOIO E PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR – FAPA E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR MEIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI 3.021/2007.**



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Aracruz, 21 de Dezembro de 2007.

MENSAGEM Nº 087/2007.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Passo às mãos dessa edilidade o Projeto de Lei anexo, com vistas à sua aprovação para que possamos, de forma mais objetiva e eficiente, continuarmos a dar apoio aos agricultores de nosso Município.

Trata-se da criação de um fundo, formado por recurso dos próprios agricultores, que darão como contribuição, um percentual calculado sobre os gastos que o Município tiver, quando ao atendimento às suas reivindicações, assim entendido serviços de máquinas de um modo geral, fornecimento de insumos e outros mais previstos no próprio projeto.

Como visto, trata-se de matéria de relevante valor e interesse coletivo, motivo pelo qual acredito terá o apoio incondicional e irrestrito dessa Casa.

Desnecessárias outras considerações, já o que o Projeto, por si só, já diz tudo que representa.

Isto posto, espero que o mesmo seja aprovado, quando poderemos colocar em prática, atendendo a reivindicação dos produtores rurais de nosso Município.

Atenciosamente,

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

03  
APROVADO 1º TURNO

Em 14/01/2008

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 15/01/2008

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21/12/2007.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **FUNDO DE APOIO E PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR - FAPA** E ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR MEIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 3.021/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, destinado a apoiar, capacitar, incentivar e desenvolver o agricultor do Município de Aracruz nos diversos programas criados pelo Município através da Lei nº3.021/2007.

§ 1º. O Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA é um fundo, de natureza financeira, ao qual se aplica as normas contidas nos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que observará, em suas programações orçamentárias, diretrizes aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º. Decreto do Prefeito Municipal adaptará a composição e a estrutura do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA às atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo e estabelecerá os regulamentos necessários à administração e ao funcionamento do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA.

**Art. 2º.** A aplicação do produto da arrecadação da contribuição do agricultor por conta dos serviços a ele prestado obedecerá aos critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em seus regulamentos.

**Parágrafo único.** Só fará jus aos benefícios dos recursos do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA o agricultor que estiver regularmente registrado e que tenha nota fiscal de produtor rural.

**Art. 3º.** As obrigações do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA - serão financiadas com a transferência de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e as receitas constantes do artigo 4º e será destinado a Manutenção das atividades do Fundo e para desenvolvimento dos seus projetos e aquisição de bens e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

09  
29

**Art. 4º.** Constituem receitas do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor -

FAPA:

- I - Doações;
- II - contribuições e doações originárias de instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III - financiamentos de instituições nacionais, estrangeiras e internacionais de crédito;
- IV - contribuições dos agricultores para manutenção dos equipamentos e aquisição de peças e combustíveis;
- V - dotações consignadas no orçamento do Município;
- VI - transferências financeiras do Município;
- VII - ajuda financeira a título de compensação pela prestação de serviços;
- VIII - outros recursos destinados ao financiamento dos programas.

§ 1º. Os recursos dos financiamentos referidos no inciso III deste artigo, serão aplicados exclusivamente nos programas ou projetos a que forem destinados, nos termos dos respectivos contratos. *igual*

§ 2º. Os produtores rurais que estiverem cadastrados no PROAGRI, instituído pela Lei nº 3.021/2007, farão sua contribuição para o FAPA da seguinte forma: *igual*

- I - contribuição de 50% (cinquenta por cento) do valor médio de mercado para os insumos utilizados;
- II - contribuição de 30% (trinta por cento) do valor médio de mercado para as mudas oriundas de propagação sexuada (sementes), utilizadas;

§ 3º. Os produtores rurais cadastrados e beneficiados pelo PROAGRI farão a contribuição ao fundo para o total dos gastos com os combustíveis utilizados nos serviços prestados em suas propriedades. *igual*

§ 4º. Estarão isentos de qualquer contribuição ao FAPA os produtores rurais que utilizarem os serviços prestados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, cadastrados no Programa Municipal de Reflorestamento Ambiental. *alterar*

§ 5º. Estarão isentos de qualquer contribuição ao FAPA os produtores rurais que utilizar assistência técnica dos profissionais contratados temporários, efetivos ou comissionados, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura. *bó no plural*

§ 6º. O recolhimento das receitas ou contribuições destinadas ao FAPA será feito aos cofres gerais do Município que manterá conta vinculada e específica para essa finalidade. *cessar*





Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A aplicação do produto da arrecadação da contribuição do agricultor, nos programas agrícolas criados pelo Município terá como objetivos essenciais o aumento da produtividade das pequenas propriedades rurais do Município, a redução das desigualdades, melhoria da qualidade de vida do homem do interior, treinamento dos pequenos proprietários rurais, seus dependentes e empregados regularmente registrados. *É o art. 6º do projeto anterior*

Art. 6º. Será concedido, anualmente, às três propriedades rurais do Município com maior índice de produtividade e que se destacarem no correto manejo da terra, um prêmio em dinheiro, denominado de "PRÊMIO PROPRIEDADE DESTAQUE". *foi acrescentado*

Parágrafo único - O valor do prêmio de que trata o caput deste artigo, será fixado por decreto do Poder Executivo, cabendo à propriedade classificada em segundo lugar, o prêmio no valor de 60% (sessenta por cento) do valor concedido à propriedade classificada em primeiro lugar, e à propriedade classificada em terceiro lugar, o prêmio no valor de 40% (quarenta por cento), do valor da propriedade classificada em primeiro lugar. *foi acrescentado*

Art. 7º. O prêmio de que trata o artigo 6º desta Lei, será concedido na forma do disposto no regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e aprovado por Decreto do Poder Executivo. *foi acrescentado*

Art. 8º. O plano de trabalho do fundo será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e aprovado por Decreto do Poder Executivo. *foi acrescentado*

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar com os recursos definidos nos art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei. *igual*

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Dezembro de 2007.

  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

**PROCESSO Nº 3.021/2007.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 26.12.2007.**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO.**



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 063/2008.

**APROVADO 1º TURNO**

Em 14/01/2008

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

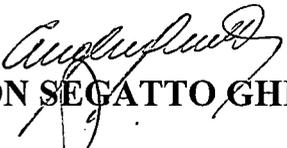
Em 15/01/2008

Presidente da Câmara

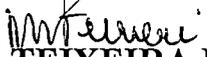
Suprimir o inciso IV do artigo 4º do Projeto de Lei nº 087/2007, que diz:

**“IV – contribuições dos agricultores para manutenção dos equipamentos e aquisição de peças e combustíveis.”**

Aracruz-ES., 11 de janeiro de 2008.

  
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI

  
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO

  
MARILZA TEIXEIRA FURIERE

ISMAEL DA RÓS AUER

  
PAULO SÉRGIO S. NERES

  
LUCIANO DOMINGOS FRIGINY

  
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI

  
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL

  
RONALDO MODENESI CUZZUOL

  
ROSANE RIBEIRO MACHADO



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 064/2008.

**APROVADO 1º TURNO**

Em 11/01/2008

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

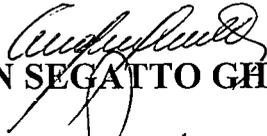
Em 15/01/2008

Presidente da Câmara

Suprimir o inciso V do artigo 4º do Projeto de Lei nº 087/2007, que diz:

“V – dotações consignadas no orçamento do Município.”

Aracruz-ES., 11 de janeiro de 2008.

  
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI

  
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO

  
MARILZA TEIXEIRA FURIERE

ISMAEL DA RÓS AUER

  
PAULO SÉRGIO S. NERES

  
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI

  
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI

  
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL

  
RONALDO MODENESI CUZZUOL

  
ROSANE RIBEIRO MACHADO



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 065/2008.

**APROVADO 1º TURNO**

Em 14/01/2008

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 15/01/2008

Presidente da Câmara

Suprimir o Parágrafo 3º do artigo 4º do Projeto de Lei nº 087/2007, que diz:

“ Os produtores rurais cadastrados e beneficiados pelo PROAGRI farão a contribuição ao fundo para o total dos gastos com os combustíveis utilizados nos serviços prestados em suas propriedades.”

Aracruz-ES., 11 de janeiro de 2008.

ANDERSON SEGATTO GHIDETTI

ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO

MARILZA TEIXEIRA FURIERI

ISMAEL DA RÓS AUER

PAULO SÉRGIO S. NERES

LUCIANO DOMINGOS FRIGINI

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI

RODRIGO MORO CABO SCOPEL

RONALDO MODENESI CUZZUOL

ROSANE RIBEIRO MACHADO



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 066/2008.

**APROVADO 1º TURNO**

Em 14/01/2008

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

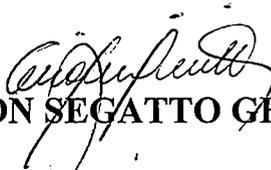
Em 15/01/2008

Presidente da Câmara

Suprimir o **Parágrafo Único do artigo 2º** do Projeto de Lei nº 087/2007, que diz:

“Parágrafo Único - Só fará jus aos benefícios dos recursos do Fundo de Apoio e Participação ao Agricultor – FAPA, o agricultor que estiver regularmente registrado e que tenha nota fiscal de produtor rural”

Aracruz-ES., 11 de janeiro de 2008.

  
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI

  
ANDRÉ SEBASTIÃO CARLESSO

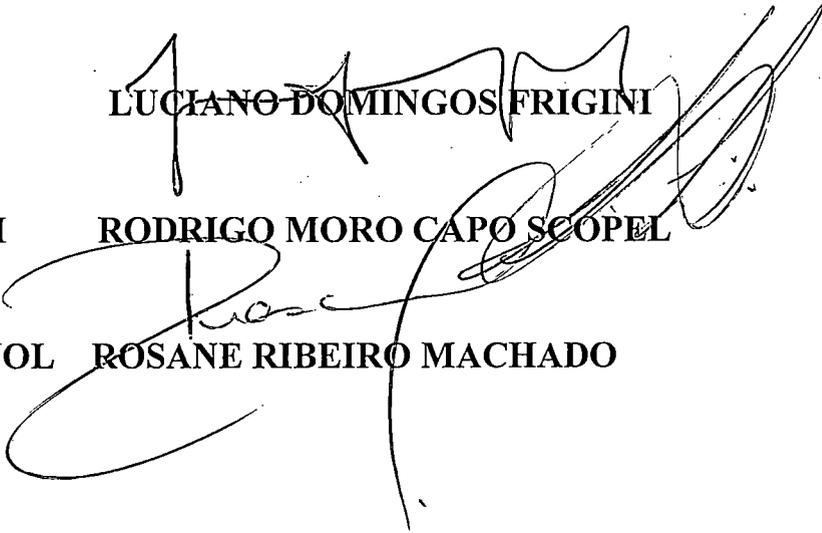
  
MARILZA TEIXEIRA FURIERE

ISMAEL DA RÓS AUER

  
PAULO SÉRGIO S. NERES

  
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI

  
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI

  
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL

  
RONALDO MODENESI CUZZUOL

  
ROSANE RIBEIRO MACHADO



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PROCESSO N°** 3.021/2007  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n 087/2007 com Emendas 063, 064, 065 e 066/2008  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Cria o FAPA

**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 11 de janeiro de 2008.

**PRESIDENTE:** Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....  
**RELATORA:** Rosane Ribeiro Machado .....  
**MEMBRO:** Paulo Sérgio da Silva Neres – suplente .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 11/01/2008.

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 15/01/2008.

Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**PROCESSO N°** 3.021/2007  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n 087/2007 com Emendas 063, 064, 065 e 066/2008  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Cria o FAPA

**RELATÓRIO:**

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.

**Voto do Presidente:** Acompanho voto do relator.

**Voto do Membro:** Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
Em: 11 de dezembro de 2007.

**PRESIDENTE :** PAULO SERGIO SILVA NERES .....  
**RELATOR:** LUCIANO DOMINGOS FRIGINI .....  
**MEMBRO:** ANDERSON SEGATTO GHIDETTI .....

**APROVADO 1º TURNO**

Em 14/01/2008

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 15/01/2008

Presidente da Câmara



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: *49ª Extraordinária* ..... Data: *11/01/2008*

2º Turno: *50ª Extraordinária* ..... Data: *15/01/2008*

PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 087/2007 - Emendas*  
*063, 064, 065 e 066/2008*

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X		X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>não</i>	<i>nota</i>	<i>não</i>	<i>nota</i>	<i>não</i>	<i>nota</i>	<i>não</i>	<i>nota</i>
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X		X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X		X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	

**COMISSÃO DE JUSTIÇA:**

1º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

**COMISSÃO DE FINANÇAS:**

1º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: *4ª Sessão Extraordinária* Data: *14/09/2008*  
2º Turno: *5ª Sessão Extraordinária* Data: *15/09/2008*

PROPOSIÇÃO: *Emenda Supressiva Nº 063/2008*  
*ao Projeto de Lei Nº 087/2007.*

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		x	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	x		x	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>não vota</i>	<i>vota</i>	<i>não vota</i>	<i>vota</i>
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	x		x	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	

**RESULTADOS**

1º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

### MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 49ª Sessão Extraordinária Data: ...14/01/2008

2º Turno: 50ª Sessão Extraordinária Data: ...15/01/2008

PROPOSIÇÃO: *Emenda Supressiva 064/2008*  
*ao Projeto de Lei nº 087/2007*

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>não</i>	<i>vota</i>	<i>não</i>	<i>vota</i>
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESE CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

### RESULTADOS

1º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

2º Turno: favoráveis *09*.....votos  
contrários *00*.....votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

### MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 49ª Sessão Extraordinária Data: 14/10/12008

2º Turno: 50ª Sessão Extraordinária Data: 15/10/12008

PROPOSIÇÃO: *Emenda Supressiva 065/2008*  
*ao Projeto de Lei nº 087/2008*

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	Y		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>mão</i>	<i>vota</i>	<i>mão</i>	<i>vota</i>
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

### RESULTADOS

1º Turno: favoráveis *09* votos  
contrários *00* votos

2º Turno: favoráveis *09* votos  
contrários *00* votos

*[Assinatura]*  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: *49ª Sessão Extraordinária* Data: *14/10/2008*  
2º Turno: *50ª Sessão Extraordinária* Data: *15/10/2008*

PROPOSIÇÃO: *Emenda Supressiva 066/2008*  
*ao Projeto de Lei nº 027/2007*

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	<i>não</i>	<i>vota</i>	<i>não</i>	<i>vota</i>
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

**RESULTADOS**

1º Turno: favoráveis *...09...*votos  
contrários *...00...*votos

2º Turno: favoráveis *...09...*votos  
contrários *...00...*votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

**MAPA DE VOTAÇÃO**

SESSÃO - 1º Turno: 49ª Extraordinária Data: 4/01/2008  
2º Turno: 50ª Sessão Extraordinária Data: 15/01/2008

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 084/2007 com Emendas  
nº 063, 064, 065 e 066/2008

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	não	veta	não	veta
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

**RESULTADOS**

1º Turno: favoráveis 09 votos  
contrários 00 votos

2º Turno: favoráveis 09 votos  
contrários 00 votos

  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

---

Aracruz-ES, 15 de janeiro de 2008..

Of. nº 004/2008  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 087/2007 – Dispõe sobre a criação do Fundo do agricultor – FAPA e estabelece critérios e diretrizes para aplicação dos recursos arrecadados por meio dos serviços prestados pela municipalidade aos agricultores do município de Aracruz nos termos da Lei nº 3.021/2007, com as emendas nºs 063, 64, 65 e 66/2008, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 50ª Sessão Extraordinária, realizada nesta data, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.

  
ISMAEL DA ROS AUER  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal de Aracruz em exercício  
Nesta



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DEVOLVIDO**

Em: 10/10/2007

Presidente da Câmara

Rua Mano n°  
2.677/07  
13/08/07

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 09/08/2007.

Art. 4º O Prefeito Municipal de Aracruz e Participação do Agricultor  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO FUNDO DE APOIO E  
PARTICIPAÇÃO DO AGRICULTOR - FAPA E  
ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS POR MEIO  
DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE AOS  
AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI  
nº 3.021/2007.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura destinado a apoiar, capacitar, incentivar e desenvolver o agricultor do Município de Aracruz nos diversos programas criado pelo Município através da Lei nº 3.021/2007. Outros fundos que estiverem cadastrados no PROAGRI, instituído pela Lei nº 3.021/2007, terão sua contribuição para o FAPA da seguinte forma:

§ 1º. O Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA é um fundo contábil, de natureza financeira, ao qual se aplica a norma contida no art. 73 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que observará, em suas programações orçamentárias, diretrizes aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º. Decreto do Prefeito Municipal adaptará a composição e a estrutura do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA às atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo e estabelecerá os regulamentos necessários à administração e ao funcionamento do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA.

Art. 2º. A aplicação do produto da arrecadação da contribuição do agricultor por conta dos serviços a ele prestado obedecerá aos critérios e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único. Só fará jus aos benefícios dos recursos do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA o agricultor que estiver regularmente registrado e que tenha nota fiscal de produtor rural.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** O Patrimônio do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA - será constituído mediante arrecadação das participações dos beneficiários constantes do artigo 4º pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e será destinado a Manutenção das atividades do Fundo e para desenvolvimento dos seus projetos e aquisição de bens e equipamentos.

**Art. 4º.** Constituem recursos do Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA:

- I - Doações;
- II - contribuições e doações originárias de instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III - financiamentos de instituições nacionais, estrangeiras e internacionais de crédito;
- IV - os saldos de exercícios anteriores; *forá excluído*
- V - contribuições dos agricultores para manutenção dos equipamentos e aquisição de peças e combustíveis;
- VI - dotações consignadas no orçamento do Município;
- VII - transferências financeiras do Município;
- VIII - ajuda financeira a título de compensação pela prestação de serviços;
- IX - outros recursos destinados ao financiamento de investimentos no âmbito da sua programação, nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º. Os recursos dos financiamentos referidos no inciso III deste artigo serão aplicados exclusivamente nos programas ou projetos a que forem destinados, nos termos dos respectivos contratos.

§ 2º. Os produtores rurais que estiverem cadastrados no PROAGRI, instituído pela Lei n° 3.021/2007, farão sua contribuição para o FAPA da seguinte forma:

- I - contribuição de 50% (cinquenta por cento) do valor médio de mercado para os insumos utilizados;
- II - contribuição de 30% (trinta por cento) do valor médio de mercado para as mudas oriundas de propagação sexuada (sementes), utilizadas;

§ 3º. Os produtores rurais cadastrados e beneficiados pelo PROAGRI farão a contribuição ao fundo para o total dos gastos com os combustíveis utilizados nos serviços prestados em suas propriedades.

§ 4º. Estarão isentos de qualquer contribuição ao FAPA os produtores rurais cadastrados no Programa Municipal de Reflorestamento Ambiental.

§ 5º. Estarão isentos de qualquer contribuição ao FAPA o Produtor Rural que utilizar assistência técnica dos profissionais contratados temporários, efetivos ou comissionados, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura.



*Entrou § 6º*

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** É vedado a aplicação dos Recursos proveniente das receitas destinadas a este Fundo, na remuneração de pessoal ou serviços pessoais, com ou sem vínculo empregatício.

**Art. 6º.** A aplicação do produto da arrecadação da contribuição do agricultor, nos programas agrícolas criados pelo Município terá como objetivos essenciais o aumento da produtividade das pequenas propriedades rurais do Município; a redução das desigualdades, melhoria da qualidade de vida do homem do interior, treinamento dos pequenos proprietários rurais, seus dependentes e empregados regularmente registrados.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar com os recursos definidos nos art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Agosto de 2007.

*[Handwritten signature]*  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
ADEMAR COUTINHO DEVENS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Inclui do o art. 6º*  
*Parágrafo único*  
*Art. 7º (modificou)*  
*" 8º*  
*art. 7º e o 9º*